

LEI N.º 1040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre denominações de vias públicas.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Doravante, ficam denominadas de avenida dos Araújo, rua Senhora Santana, rua Elpídio Ruas de Abreu, rua Tancredo Neves, rua Dr. Euler Martins Moreira, rua José Ferreira Cardoso e rua São Judas Tadeu, a avenida 1, e ruas 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todas localizadas na Vila Santa Maria, nesta cidade.

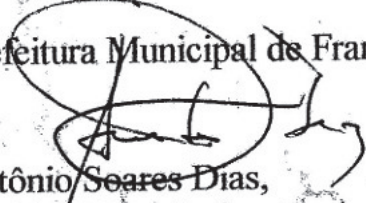
Art. 2º- A Prefeitura Municipal se incumbirá de tomar as providências necessárias para dar conhecimento à população e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencerem, que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 27 de Setembro de 2002.



Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.